



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### SR. PREFEITO MUNICIPAL PIUMHI-MG

#### INDICAÇÃO Nº 089/2020

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao prefeito municipal, para a seguinte providência:

**“SOLICITA EFETUAR A ARBORIZAÇÃO DA RUA SÃO VICENTE, EM TODA A SUA EXTENSÃO, NO LADO OPOSTO A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CEMIG”.**

#### JUSTIFICATIVA:

A arborização da referida rua, irá contribuir efetivamente para embelezamento paisagístico desta via, bem como realizar a umidificação do ar, principalmente nos meses do ano, em que há um baixo regime pluviométrico, contribuindo assim efetivamente, para a saúde respiratória dos munícipes que residem nesta via pública, destacando-se também a redução da temperatura da referida rua, o sombreamento, o embelezamento paisagístico e o ganho estético do referido logradouro.

O fato de solicitar que as árvores sejam plantadas no LADO OPOSTO A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CEMIG, se justifica pelo fato de neste caso, permitir um pleno desenvolvimento físico dessas árvores, evitando assim, a necessidade eventuais podas radicais, também com o propósito de economicidade financeira pelo erário público, destacando-se ainda a preservação da acessibilidade de portadores de necessidades especiais, no que tange a sua locomoção, que poderá ocorrer do lado oposto da via onde será efetuada a arborização.

Há de se ressaltar também que, caso o plantio das árvores ocorra no lado contrário da dita rede de distribuição de energia elétrica da CEMIG, quando as referidas árvores se tornarem adultas, o seu dossel não irá ofuscar a iluminação pública nesse logradouro público, no período noturno.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 04 de junho de 2020.

**GLEISSON ARAÚJO NUNES**  
Vereador 2017-2020

